



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Escola Municipal Educação Infantil e Fundamental São Rafael		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental São Rafael, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, homologa o regimento escolar, aprova a mudança de endereço e autoriza o exercício de direção em favor da professora Gilzélia Cristina Pereira de Mendonça, até o fim da vigência de seu mandato.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 06153363-7	PARECER: 0108/2008	APROVADO: 27.02.2008

I – RELATÓRIO

Gilzélia Cristina Pereira de Mendonça, licenciada em Filosofia, diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental São Rafael, instituição pertencente à rede municipal de ensino, agora com sede na Rua dos Tabajaras, 244, Praia de Iracema, CEP: 60.060.130, nesta capital, mediante o processo nº 06153363-7, requer deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a mudança de endereço.

O corpo docente dessa Escola é formado por dezoito professores habilitados na forma da lei. Mairton Araújo da Silva, devidamente habilitado, Registro nº 8500/2001/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Este estabelecimento de ensino atende a 466 alunos, sendo 454 no curso de ensino fundamental e doze, na educação de jovens e adultos.

Referida instituição encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento;
- ficha de identificação da instituição;
- Decretos dos atos de criação e mudança de endereço;
- Fotografias da Escola;
- demonstrativo das melhorias realizadas no material didático;
- relação dos livros que compõem o acervo bibliográfico;
- regimento, estrutura curricular e ata de aprovação;
- relação do corpo administrativo e docente com respectiva habilitação;
- ficha de informação da DIDAE/CEE.

A instituição conta com: diretoria, secretaria, sala dos professores, salas de aulas amplas e iluminadas, conjunto de banheiros, chuveiro e lavatórios, cozinha, quadra coberta e área para recreação. No segundo pavimento estão as salas de multimídias com dez computadores, sala de leitura com acervo bibliográfico e material didático, quatro salas de aulas e banheiros para alunos de ambos os sexos.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. nº 0108/2008

O projeto pedagógico, incluso no processo, ressalta as práticas da escola, sua identidade e suas expectativas educacionais; não se limita ao plano e tem caráter de reflexão e discussão permanente sobre o cotidiano escolar, em função do que foi delineado.

O regimento escolar, apresentado a este Conselho, foi elaborado de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

A avaliação tem uma concepção diagnóstica, contínua e cumulativa, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos. A média adotada pela a instituição para aprovação do aluno é igual ou superior a 5,0(cinco). Compreenderá 4(quatro) bimestres devendo o aluno obter vinte pontos, no mínimo, na soma da média obtida nos quatro bimestres.

O currículo do curso de ensino fundamental está estruturado com base nos parâmetros curriculares nacionais, apresentando a base nacional comum, complementada pela parte diversificada. A carga horária anual do ensino fundamental é de 960 horas, distribuídas em duzentos dias letivos de trabalho escolar.

A autorização da professora Gilzélia Cristina Pereira de Mendonça se justifica pelo fato de sua nomeação anteceder a publicação da Resolução nº 414/2006.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido tem amparo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções nºs 372/2002, 395/2005 e 414/2006.

III – VOTO DA RELATORA

O voto é pelo credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental São Rafael, nesta capital, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, com vigência até 31.12.2009, pela homologação do regimento escolar, pela mudança de endereço e pela autorização do exercício de direção em favor da professora Gilzélia Cristina Pereira de Mendonça, até o fim do prazo do seu mandato.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. nº 0108/2008

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de fevereiro de 2008.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE